



COLÉGIO EDUARDO GOMES

Rua Major Carlo Del Prete, 1120 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP
CEP.: 09530-001 – Fone/Fax: (11) 4229-2919
secretaria@colégioeduardogomes.com.br

Protocolo Institucional Antirracista do Colégio Eduardo Gomes

Introdução:

A escola é espaço de formação cidadã, socialização e construção de identidades, e como tal não está imune às dinâmicas históricas de discriminação racial. O presente Protocolo Antirracismo é um instrumento pedagógico essencial para prevenir e combater o racismo, promover a igualdade dentro do ambiente escolar, garantindo a proteção dos direitos humanos. Este documento foi elaborado com base em práticas recomendadas que se alinham aos princípios e objetivos previstos pelas legislações vigentes e, de maneira particular, à Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, as quais alteram o Art. 26-A da LDB, tornando obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas.

1. Objetivo

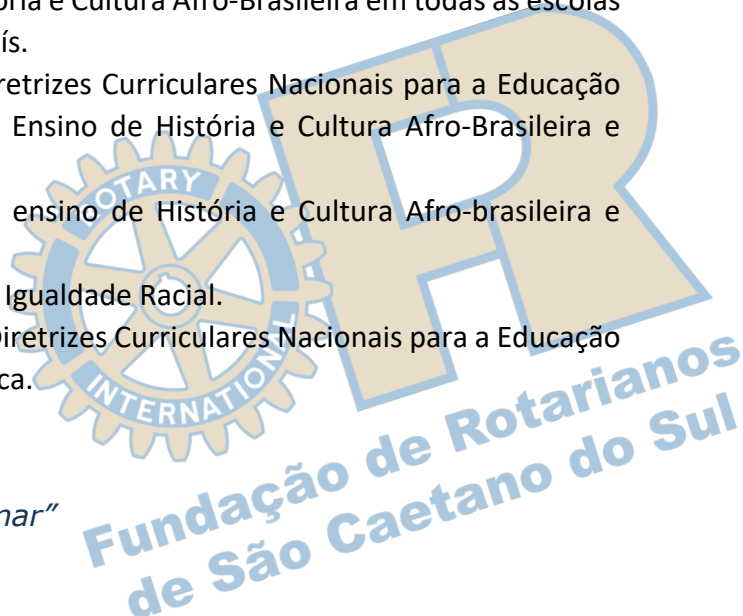
Estabelecer diretrizes claras para prevenção, identificação, resposta e acompanhamento de casos de racismo no ambiente escolar, garantindo acolhimento às vítimas, responsabilização dos agressores e promoção de uma cultura de respeito à diversidade.

2. Fundamentação Legal

- **Constituição Federal (art. 5º, XLII)** – Racismo é crime inafiançável e imprescritível.
- **Lei nº 7.716/1989** – Define crimes resultantes de discriminação racial.
- **Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)** dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- **Lei 10.639/2003** Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira em todas as escolas de ensino fundamental e médio do país.
- **Resolução CNE/CP 1/2004** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **Lei 11.645/2008** Torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.
- **Lei 12.288/2010** Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- **Resolução CNE/CEB 08/2012** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar, Quilombola na Educação Básica.

"Compromisso de educar para transformar"

www.colégioeduardogomes.com.br
secretaria@colégioeduardogomes.com





COLÉGIO EDUARDO GOMES

Rua Major Carlo Del Prete, 1120 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP
CEP.: 09530-001 – Fone/Fax: (11) 4229-2919
secretaria@colégioeduardogomes.com.br

3. Prevenção

- Formação continuada de professores e funcionários em relações étnico-raciais.
- Inserção de conteúdos sobre diversidade no currículo escolar.
- Campanhas educativas e projetos culturais.
- Palestras com advogados e Juízes
- Divulgação do protocolo a toda comunidade escolar.

4. Indícios a serem detectados:

- a. Comentários, apelidos ou piadas sobre características físicas (cor da pele, cabelo, traços) com sentido depreciativo;
- b. Associações estereotipadas que vinculam estudantes negros, indígenas e quilombolas a imagens negativas ou socialmente desvalorizadas;
- c. Ameaças, intimidações ou acusações com base em estereótipos raciais e territoriais;
- d. Exclusão de estudantes negros, indígenas e quilombolas de atividades, grupos ou interações;
- e. Ações invasivas ou desrespeitosas, como tocar no corpo ou no cabelo sem consentimento, ou expor características físicas e culturais;
- f. Insultos, ridicularização, proibição ou constrangimento pelo uso de indumentárias religiosas;
- g. Isolamento recorrente de estudantes negros, indígenas e quilombolas, ou sua menor participação em atividades;
- h. Diferenças no acesso aos espaços de fala, escuta e tomada de decisão;
- i. Expectativas desiguais quanto ao comportamento ou desempenho, incluindo maior vigilância e repreensões mais frequentes de estudantes negros, indígenas e quilombolas;
- j. Circulação de conteúdos racistas em redes sociais e aplicativos de mensagens, quando vinculados ao contexto escolar
- k. Superação de práticas que podem fragilizar as ações institucionais, tais como:

- NÃO MINIMIZAR O PROBLEMA

Tratar episódios de racismo como brincadeiras, mal-entendidos ou enquadrá-los exclusivamente como situações de *bullying/cyberbullying* contribui para visibilizar a dimensão racial da violência e para perpetuar sua naturalização. A minimização dessas situações compromete o reconhecimento do problema.

- PREVENIR NOVAS VIOLÊNCIAS

É preciso evitar solicitar à pessoa que sofreu a ação de racismo que relate repetidamente o episódio para diferentes pessoas dentro de espaços institucionais. Esse processo reiterado pode provocar novas violências, fazendo com que a pessoa agredida reviva a situação.

- RECONHECER A RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL E COLETIVA

A aplicação efetiva do Protocolo deve combinar responsabilização individual com estratégias educativas para toda a comunidade, reconhecendo que as pessoas que praticaram atos de racismo precisam ter pleno entendimento da gravidade do que ocasionaram. Além disso, o enfrentamento do racismo é papel de toda sociedade, não somente das pessoas diretamente envolvidas na situação específica.

"Compromisso de educar para transformar"

www.colégioeduardogomes.com.br

secretaria@colégioeduardogomes.com



COLÉGIO EDUARDO GOMES

Rua Major Carlo Del Prete, 1120 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP
CEP.: 09530-001 – Fone/Fax: (11) 4229-2919
secretaria@colégioeduardogomes.com.br

- GARANTIR A AMPLA VISIBILIDADE

Todas as pessoas da comunidade escolar devem ter ciência da existência deste Protocolo. É importante que o documento seja apresentado aos profissionais da escola e esteja amplamente disponível para acesso público de toda comunidade escolar.

5. Identificação e Registro

- canal seguro de denúncia. (ouvidoria)
- Registro formal de cada ocorrência na Orientação Educacional.
- Escuta ativa e acolhimento imediato da vítima.

6. Resposta Institucional

- Acolhimento da vítima.
- Comunicação e esclarecimentos imediatos às famílias (vítima e agressor).
- Aplicação de medidas disciplinares previstas no regimento escolar (advertência, suspensão, encaminhamento ao Conselho Tutelar, se necessário).
- Atividades pedagógicas para o aluno infrator, voltadas à conscientização e reparação.

7. Encaminhamentos Externos

- Articulação com órgãos de proteção e defesa de direitos.

8. Acompanhamento

- Monitoramento contínuo do ambiente escolar.
- Relatórios anuais sobre casos e medidas adotadas.
- Avaliação pedagógica e institucional para prevenir reincidências.

9. Ponto crítico

- **Não basta punir:** sanções disciplinares são uma medida inicial, mas devem ser acompanhadas de ações pedagógicas e diálogo com o(a) aluno e a família.

10 - Disposições Finais

Este protocolo está em vigor e deve ser revisado anualmente, garantindo atualização conforme mudanças legais e necessidades da comunidade escolar.

"Compromisso de educar para transformar"

www.colégioeduardogomes.com.br
secretaria@colégioeduardogomes.com

